



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP - AVISO DE LICITAÇÃO - O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação - Processo Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - Tipo Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de expediente para atender a demanda do CIESP e do CIESP CAPS I Acolher. - cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: 09/09/2024 às 09:00 horas - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: <https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-eletronico/3> ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AVULSOS DO NORTE DE MINAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AVULSOS DO NORTE DE MINAS, entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.206.210/0001-61, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os seus filiados em dia com suas obrigações sindicais, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 30 de agosto de 2024 às 10h00min, em primeira convocação, ou às 10h30min em segunda convocação, na sede do sindicato na Rua Miguel Braga, nº 167 - VI. Guilhermina, Montes Claros/MG - CEP 39.400-485, conforme Art. 24 do Estatuto Social, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura do edital; b) Aprovação das Alterações Estatutárias; c) Assuntos correlatos. Montes Claros/MG 23 de agosto de 2024. VALMIR VIEIRA DAMASCENO PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE REVOGAÇÃO**
Fica revogada a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 033/2023, PROCESSO Nº 423/2023** - cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa para construção de quadra esportiva na Rua Padre Santos Saez Acha, no Bairro Jardins das Oliveiras no Município de Itabira/MG**, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Itabira, 23 de agosto de 2024.
Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Administração e Governança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA-MG
AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO Nº 164/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024, cujo objeto consiste em: **Contratação de empresa especializada em Gestão Integrada e Organização Arquivística de documentos, para realização de digitalização de documentos sob demanda e custódia de acervos arquivísticos da Prefeitura Municipal de Itabira/MG**. A data limite para acolhimento e abertura das propostas, e início da disputa do pregão será dia **09/09/2024 às 10h**. O edital estará disponível através do site www.licitadigital.com.br, no endereço: www.itabira.mg.gov.br (Transparência → Portal da Transparência → Administração → Licitações), ou poderá ser solicitado através do e-mail: contratositabira@yahoo.com.br, de 12h as 17h.
Itabira, 23 de Agosto de 2024.
Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Administração e Governança

HOJE EM DIA

ANUNCIE AQUI

(31) 3253-2205

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEILÕES EXTRA-JUDICIAIS E INTIMAÇÃO - 1º PÚBLICO LEILÃO: 10 de Setembro de 2.024 (terça-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas. - **2º PÚBLICO LEILÃO:** 11 de Setembro de 2.024 (quarta-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas, na modalidade de leilão on-line (virtual), desde que o interessado em arrematar, seja cadastrado previamente no site do leiloeiro: www.leiloesbrasilcassiano.com.br. **GLENER BRASIL CASSIANO**, leiloeiro público oficial, devidamente matriculado na JUCEMG - Junta comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 470, com escritório profissional sito à Rod. BR 365, Km 612, nº 550, Conjunto Alvorada, CEP: 38.407-180, Uberlândia (MG), fone: (34) 3229-6161, faz saber que devidamente contratado e autorizado pelo(a) Vendedor(a) e ou Credor(a) Fiduciário(a), venderá o imóvel a seguir identificado, na forma do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, Decreto 22.427, de 1º de Fevereiro de 1.933 e artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997, que dispõe sobre o Sistema de Financiamento Imobiliário, em PRIMEIRO e SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES, nos dias, hora, e local acima referidos, para pagamento de dívidas, despesas, prêmios de seguro, encargos legais, tributos, contribuições condominiais, editais, despesas gerais e comissão devida ao Leiloeiro Oficial, em favor de ZEMA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA. (CREDORA FIDUCIÁRIA), com sede e foro em ARAXÁ (MG), sendo a responsabilidade do pagamento em nomes de ALLAN CHRISTIAN SOUZA SILVA e KLÁUDIA FERNANANDA OLIVEIRA PIRES SILVA (OUTORGANTES VENDEDORES), DANIELLE KARINE OLIVEIRA PIRES COSTA e LUCIANO NUNES COSTA (COMPRADORES E DEVEDORES FIDUCIANTES). **IMÓVEL OBJETO DO LEILÃO:** Lote de nº 19 (dezenove), da quadra nº 06 (seis), com a área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), ou seja, 10,00 m pela frente; 10,00 m pelos fundos; 25,00 m pelo lado direito e 25,00 m pelo lado esquerdo, situado à Rua Teófilo Batista, Loteamento Residencial Osvaldo Gomes da Costa, na cidade de Riacho dos Machados (MG), dentro das seguintes confrontações: "Pela frente, com a Rua Teófilo Batista; pelos fundos, com o lote nº 12; pelo lado direito, com o lote nº 20; e pelo lado esquerdo, com o lote nº 18", incluindo benfeitorias existentes e as que vierem incorporar ao imóvel, conforme MATRÍCULA 17.751, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PORTEIRINHA (MG). A regularização das benfeitorias existentes no imóvel e a imissão de posse caso o mesmo esteja ocupado, o arrematante ficará ciente que será o responsável pelas mesmas. A venda se dará à vista, devendo o pagamento ser realizado no ato da arrematação e as despesas relativas à comissão do Leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor de lance, consoante preconiza o § único do artigo 24 do Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, inclusive registro, impostos e taxas correrão por conta do arrematante. O lance mínimo para venda do referido imóvel com as respectivas benfeitorias no PRIMEIRO LEILÃO, no dia 10 de Setembro de 2.024 (terça-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas, será de conformidade com o mercado imobiliário da cidade de RIACHO DOS MACHADOS (MG), ou seja, igual ou superior que o valor de R\$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), de acordo com o inciso VI do artigo 24 e § único, bem como o artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de Novembro de 1.997 e mais a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO). Caso não haja venda no PRIMEIRO LEILÃO, será realizado um SEGUNDO PÚBLICO E ÚLTIMO LEILÃO no mesmo local, no dia 11 de Setembro de 2.024 (quarta-feira), com início a partir das 10:00 horas e término a partir das 10:30 horas, pelo maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida atualizada, ou seja: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) e mais a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (CINCO POR CENTO). O Leiloeiro acha-se habilitado a fornecer informações pormenorizadas aos interessados sobre o imóvel. Ficam desde já intimado(s) o(s) Emitente(s) e o(s) Devedor(es) Fiduciante(s), caso não sejam localizados. O não pagamento, no prazo previsto neste edital, sujeitará o arrematante a multa equivalente a 10% do valor do lance não quitado, além de ficar obrigado a honrar com o pagamento da comissão do leiloeiro, tudo isso sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos. Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal. O referido imóvel será arrematado nas condições e estado de conservação em que se encontra. Para todos os efeitos, considera-se a venda realizada por intermédio dos leilões previstos neste edital como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e demais peculiaridades do imóvel, cabendo aos interessados vistoriarem o bem antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere a eventuais edificações existentes no local. Cabe aos interessados verificar, junto ao Município e demais órgãos competentes, eventuais restrições quanto ao uso do imóvel levado à leilão, inclusive, mas não somente, restrições ambientais. Caberá ao arrematante arcar com os custos e tributos incidentes da transferência do imóvel, inclusive, mas não somente, custos com lavratura da escritura, taxas e ITBI. A partir da data da arrematação, caberá ao arrematante arcar com as taxas e tributos incidentes sobre o imóvel, inclusive, mas não somente, IPTU. Deverá o Comprador, previamente ao oferecimento de seu lance, ler atentamente todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como verificar o imóvel in loco e respectiva documentação imobiliária correspondente, cientificando-se de todas as características e circunstâncias que o afetam. O arrematante não poderá alegar, sob qualquer forma ou pretexto, o desconhecimento das condições do presente Edital de Leilão. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º - B do Artigo 27 da Lei 9.514 (Redação dada pela Lei 14.711/2023), fica assegurado, ao devedor fiduciário e até antes do início do 2º leilão, exercer o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo valor correspondente ao valor da dívida e demais encargos e inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). **GLENER BRASIL CASSIANO - LEILOEIRO OFICIAL - MAT. JUCEMG 470**

SELEÇÃO DE PACIENTES
ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (implantes)

Rua dos Pampas, 484 (Prado) - BH/MG
(31) 3236-8125 / (31) 989-799-512
posodontologiaprado@funorte.edu.br

PÓS-GRADUAÇÃO FUNORTE
BELO HORIZONTE

ALEGAL

ELEIÇÕES 2024:

As licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral

Com a proximidade das eleições de 2024, que definirão novos prefeitos e vereadores em todo o país, surgem dúvidas sobre as regras que impactam as gestões municipais. É importante lembrar que, para os prefeitos, a reeleição é permitida para um único mandato subsequente, enquanto para vereadores não há limite de reeleições.

Limitações aos gastos públicos

A Lei Eleitoral (nº 9.504/1997) impõe restrições aos gastos com propaganda governamental durante o período eleitoral. Entre julho e o dia da eleição final, fica vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda que exalte as realizações do governo. No primeiro semestre de 2024, os dispêndios com propaganda também serão limitados, não podendo superar seis vezes a média mensal empenhada no triênio 2021-2023.

Já a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece medidas de controle fiscal durante o ano eleitoral. Entre maio e dezembro de 2024, toda despesa realizada pela prefeitura ou câmara municipal deverá ter cobertura financeira no mesmo ano. Ou seja, não é possível contrair obrigações que não possam ser pagas com os recursos disponíveis no orçamento.

Além disso, entre 5 de julho e 31 de dezembro de 2024, fica proibido autorizar novos gastos com pessoal que resultem em aumento percentual da folha de pagamento, bem como atos que prevejam parcelas a serem pagas no próximo mandato.

Licitações públicas

Ao contrário do que muitos imaginam, as licitações públicas podem ocorrer normalmente durante o período eleitoral, em qualquer esfera de governo (municipal, estadual ou federal). No entanto, é fundamental seguir alguns critérios para evitar problemas com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

A principal restrição diz respeito à disponibilidade financeira. A prefeitura ou câmara municipal só poderá iniciar novos processos licitatórios se tiver recursos suficientes para cobrir os custos dos contratos até o final do ano fiscal e, caso passe para o o exercício seguinte, é necessário que tenha suficiente disponibilidade de caixa para o pagamento.

A verdade é que as eleições de 2024 exigirão atenção especial das prefeituras e câmaras municipais em relação aos gastos públicos. É importante seguir as regras da Lei Eleitoral e da Lei de Responsabilidade Fiscal para evitar sanções e garantir a lisura do processo eleitoral.

As licitações públicas podem ocorrer normalmente, desde que sejam observadas as restrições de disponibilidade financeira e, lógico, seja observada a ampla divulgação dos certames.

ALEGAL
Associação das Agências de Publicidade Legal de MG

Sobre o autor: Bruno Camargo Silva (Advogado, sócio da Camargo Silva Consultoria, professor de Direito Empresarial e Processual, palestrante e jornalista). Colaborou: Júlio César Vinha (Advogado, diretor de Relações Institucionais da ANJ - Associação Nacional de Jornais e integrante do Conselho de Ética do CONAR - Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária).